



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
 Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina  
 São Carlos-SP, CEP 13566-448  
 (16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.000312/2021-20

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento emergencial de oxigênio gasoso, com cilindros em comodato, para o suprimento da demanda do HU-UFSCar durante o enfrentamento da pandemia COVID-19.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	CÓD EBSEH	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	216980	EBF02469	<b>OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - CILINDRO DE 1 M3</b> Oxigênio gasoso medicinal, com pureza mínima de 99%, em cilindros portáteis de aproximadamente 1 m <sup>3</sup> , com o fornecimento de no mínimo 40 (quarenta) cilindros, em comodato.	m3	500

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pandemia COVID-19 aumentou significativamente a demanda de oxigênio, especialmente a partir de fevereiro de 2021. A evolução da segunda onda da pandemia resultou em um aumento exponencial dos casos e como consequência, a necessidade de oxigênio para os pacientes acometidos pela COVID-19. O HU-UFSCar está atuando diretamente no enfrentamento da COVID-19, e com isso, o consumo de oxigênio gasoso em cilindros teve um crescimento drástico. De modo especial, os cilindros de oxigênio gasoso são utilizados no transporte de pacientes dependentes de oxigênio, por meio de cateter nasal ou até mesmo daqueles sob ventilação mecânica. Além disso, os cilindros de oxigênio são utilizados por pacientes dependentes de oxigênio para execução de atividades essenciais, tais como tomar banho. Por essa razão, a fim de assegurar a disponibilidade deste insumo vital à manutenção da vida e garantir o princípio do interesse público, é imperativa esta contratação.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1. Fornecimento de OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL em cilindros de 1 m3, em comodato

Oxigênio gasoso medicinal, com pureza mínima de 99,5%, inodoro, incolor, para uso medicinal, fórmula molecular O<sub>2</sub>, massa molecular 31,99 g/mol, número de referência química CAS 7782-44-7, envasado em cilindros portáteis.

Os cilindros de capacidade aproximadamente 1 m<sup>3</sup> deverão ser de aço, portáteis, com no mínimo 150 Bar de pressão, com o fornecimento de no mínimo 40 (quarenta) cilindros em comodato.

O abastecimento deverá ser realizado mediante pedido da CONTRATANTE. A entrega deverá ocorrer em até 48 horas, sem ônus de transporte, frete ou qualquer outra natureza à CONTRATANTE.

Os cilindros deverão seguir as especificações da Norma ABNT NBR N.12.176 quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores.

Deverá haver assistência técnica disponível, 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, com acionamento por meio telefônico, garantida em contrato, durante sua vigência.

#### **4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Será realizada dispensa de licitação, às disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH - Capítulo V - dos casos de dispensa e de inexigibilidade do procedimento de licitação: Art. 78 É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações: II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento.

#### **5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1. Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer MENOR PREÇO.

5.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

#### **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Em observância da instrução normativa N° 01 de 19 de janeiro de 2010 no seu artigo 5°, faz-se necessário, sempre que possível que:

6.1.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

6.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### **7. QUALIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES**

7.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica:

7.1.1. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do objeto desse processo para a execução contratual.

7.1.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em natureza e quantidade com o objeto desta licitação.

7.1.3. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.

## 8. CRITÉRIOS PARA O FORNECIMENTO

- 8.1. O objeto deste certame será entregue no HU-UFSCar, na rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, CEP: 13566-448, São Carlos-SP.
- 8.2. Na primeira entrega, sob demanda da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar os cilindros cedidos em comodato, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.3. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) contados a partir da solicitação da CONTRATANTE. O prazo de entrega é improrrogável. Exceções deverão ser acordadas com a CONTRATANTE.
- 8.4.. Obriga-se a CONTRATADA a atender chamados para fornecimento de urgência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 8.5. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.
- 8.6. Todos os cilindros de fornecimento de gases, deverão ser entregues nos padrões de identificação da ABNT NBR 12176, no que diz respeito às etiquetas e rotulagem de cores.
- 8.7. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do HU-UFSCar. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas. Casos de entrega excepcional fora do horário estabelecido deverão ter a anuência da CONTRATANTE.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1. Assegurar o cumprimento dos normativos e legislações vigentes relacionados ao objeto do certame.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como sobre as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço.
- 9.3. Assegurar que não haja descontinuidade do fornecimento do objeto contratado, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 9.4. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.5. Responsabilizar-se por todos os custos de manutenção e de instalação dos equipamentos, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato. Arcar com as despesas com seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo governo. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 9.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.8. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os EPI, quando for o caso (uniformes, crachás e EPI em boas condições de conservação e higiene). Assim, nas dependências do CONTRATANTE, o uso de uniformes adequados com a identificação da empresa CONTRATADA e em bom estado de conservação, de EPI e EPC adequados aos serviços deverá ser considerado obrigatório sendo o não cumprimento passível das sanções previstas.
- 9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções.

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.12. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

9.13. Responsabilizar-se pelo o atendimento imediato às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo CONTRATANTE.

9.14. Manter disponibilidade de 24 horas por dia, sete dias por semana, para eventuais solicitações de entrega.

9.15. Responsabilizar-se pelo transporte dos cilindros em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.

10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste.

10.1.5. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contrato.

## **13. REAJUSTE**

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas no artigo 81 da lei nº13.303/2016, artigos 103 a 112 da resolução 71 de 28 de junho de 2018 e subsidiariamente nas disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º7.892/2013.

## **14. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Considerando os itens que serão licitados neste processo, a aplicação desta garantia limitaria a participação de diversas empresas, restringindo o potencial de vantajosidade nos preços, portanto não será aplicada.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

15.1. Poderão ser utilizados orçamentos de potenciais fornecedores de processos licitatórios.

15.2. As estimativas de preços serão realizadas de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020, preferencialmente sendo utilizados como fonte de pesquisa o “Painel de Preços”.

15.3. Os documentos sobre preços referenciais constam neste processo, de caráter restrito, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, respaldado pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

## **16. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

16.1. De acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto a ser adquirido no Termo de Referência é considerado comum, pois está objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado.

## **17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

17.1. Nos termos do art. 102 da Resolução nº 92, de 24/09/2019 que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSERH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

18.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

18.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

18.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **19. VIGÊNCIA DO REGISTRO DO PREÇO**

19.1. A vigência do contrato é de 6 (seis) meses a partir da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Com fundamento nos artigos 112 a 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, a Contratada que cometer qualquer das infrações descritas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 ficará sujeita, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**20.1.2. Multa:**

20.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Ordem de Fornecimento do Material, em caso de atraso na entrega ou execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do sexto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Ordem de Fornecimento do Material, no caso de atraso na entrega ou execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 20.1.2.1, limitado aos 05 (cinco) dias subsequentes. A partir do décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.1.2.3. de até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento do Material, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

20.1.2.4. de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total do objeto.

20.1.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos subitens 20.1.2.1 e 20.1.2.2 com as do subitem 20.1.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.

20.3. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

20.4. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

20.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

20.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

20.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

20.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

20.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

20.5.8. Não mantiver a proposta;

20.5.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

20.6. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos normativos da Ebserh e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1.999.

20.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente até a decisão final.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

São Carlos, 18 DE MARÇO DE 2021

Vivian Perez Pacheco Pereira

Chefe da Unidade de Abastecimento Farmacêutico – Equipe de Planejamento

SIAPE: 2254863

(assinado eletronicamente)

Fábio Ricardo Carrasco

Chefe do Setor de Farmácia - Equipe de Planejamento

SIAPE: 2249802

(assinado eletronicamente)

Alexandre Fávaro Sanches

Representante do Setor de Administração - Equipe de Planejamento

(assinado eletronicamente)

Ciente e de acordo para prosseguimento:

Valéria Cristina Gabassa

Gerente de Atenção à Saúde

(assinado eletronicamente)

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o Termo de Referência. Encaminhe-se à Unidade de Compras e Contratos para seguir com os demais trâmites necessários.

Gilberto Taboga

Gerente Administrativo

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ricardo Carrasco, Chefe de Setor**, em 19/03/2021, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivian Perez Pacheco Pereira, Chefe de Unidade**, em 19/03/2021, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Favaro Sanches, Chefe de Unidade**, em 19/03/2021, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Taboga, Gerente**, em 19/03/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Cristina Gabassa, Gerente**, em 19/03/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12507700** e o código CRC **B5DEE0CE**.

---

**Referência:** Processo nº 23763.000312/2021-20 SEI nº 12507700